

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL 02/2024

A Universidade da Região de Joinville, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação de Pesquisa, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução Normativa do CNPq nº RN 017/2006, de 13 de julho de 2006, Portaria MCTIC nº 5.109/2021 e a Resolução CEPE 03/16, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa. As propostas deverão ser apresentadas por docentes e desenvolvidas por alunos de graduação no âmbito dos **Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq**.

1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq** é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq** é um programa voltado para desenvolver o pensamento científico, promover a iniciação à pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e inovação de estudantes de graduação do ensino superior.

2. DAS BOLSAS

Serão distribuídas bolsas de iniciação científica (PIBIC) e bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI) para o período de setembro de 2024 a agosto de 2025 correspondente ao número de quotas concedidas pelo CNPq à Univille para cada um dos programas.

O valor mensal da bolsa é R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme estipulado pela Diretoria Executiva do CNPq.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das propostas deverão obedecer ao disposto neste edital.

Para concorrer às bolsas deste Edital, não há limite para o número máximo de propostas submetidas pelo professor interessado, independente da Chamada ou Faixa selecionada.

3.1 Do cronograma*

As propostas encaminhadas à Coordenação de Pesquisa seguirão os trâmites previstos no cronograma abaixo:

1. Período da submissão <i>online</i> da proposta pelo professor	17/06 a 22/07/2024
2. Encaminhamento <i>online</i> das propostas aptas para os avaliadores do Comitê Externo	24/07/2024
3. Retorno <i>online</i> das avaliações pelos avaliadores do Comitê Externo à Coordenação de Pesquisa.	05/08/2024
4. Aprovação pela Comissão Institucional PIBIC/PIBITI - CNPq das propostas avaliadas	06/08/2024
5. Publicação dos resultados	08/08/2024
6. Indicação do aluno pelo professor	08 a 22/08/2024

* Cronograma passível de alteração

3.2 Da Submissão da Proposta

O docente, com seu usuário e senha, deve acessar a página www.univille.br e cadastrar o projeto de pesquisa em “Espaço Professor ou Espaço Coordenador, etc”, link “Cadastro de Projetos”; “Vínculo Pesquisa”, “Modalidade PIBIC/PIBITI-CNPq”.

Para concorrer às vagas deste Edital, o proponente deve selecionar a chamada de interesse:

Chamada A: vagas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq. Na Chamada A há 03 (três) Faixas:

Faixa 1 – Vagas destinadas aos pesquisadores da Univille Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.

Faixa 2 - Vagas destinadas aos cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* da Univille.

Faixa 3 – Vagas destinadas ao corpo docente geral da Univille.

Chamada B: vagas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq. Na Chamada B há 02 (duas) Faixas:

Faixa 1 – Vagas destinadas aos pesquisadores da Univille Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.

Faixa 2 - Vagas destinadas ao corpo docente geral da Univille.

A proposta de pesquisa deve ser submetida pelo coordenador do projeto, que posteriormente atuará como orientador do aluno bolsista.

No item “Anexo” do cadastro *online* da proposta, o arquivo obrigatório a ser anexado é o documento denominado Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa, disponível para *download* no início do cadastro.

O proponente deve, ao selecionar a Chamada e a Faixa desejadas, explicitar no campo justificativa o alinhamento da proposta a aderência às áreas de tecnologias prioritárias estabelecidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- pertencer ao corpo docente da Univille e possuir, preferencialmente, título de doutor;
- ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

- c. os pesquisadores de reconhecida competência científica terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de bolsas. Os bolsistas de produtividade do CNPq, por definição na RN 017/2006 do CNPq, têm reconhecida sua competência científica;
- d. selecionar e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- e. indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação, público ou privado, do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa;
- f. solicitar, mediante justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar um novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- g. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h. orientar o aluno nas várias etapas do trabalho proposto, no relatório final e na participação na Semana Univille de Ciência, Sociedade e Tecnologia – SUCST;
- i. estar presente na sessão de apresentação de trabalhos durante a SUCST no momento da apresentação do trabalho de seu orientando;
- j. incentivar o aluno à investigação do desconhecido, proporcionando-lhe a organização intelectual decorrente do exercício do método científico na análise crítica frente aos novos desafios da ciência e da tecnologia;
- k. manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Da avaliação

As propostas submetidas a este edital serão avaliadas por consultor *Ad hoc*, preferencialmente Bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, e terão notas atribuídas de 0 a 10 levando em consideração os critérios de avaliação descritos no item I.

A capacidade de orientação será avaliada de acordo com os dados referentes às orientações e às produções constantes no currículo Lattes no período de 2022 até a data de envio da proposta, conforme pontuação descrita no item II.

I – Da Proposta (peso 40%)

As propostas serão avaliadas, com notas de 0 a 10, pelos avaliadores externos quanto aos seguintes itens:

- Clareza e objetividade do Título da Proposta
- Relevância do objeto da Proposta
- Clareza na definição dos Objetivos
- Clareza na contextualização e delimitação do problema/justificativa
- Relação entre a revisão da literatura e a justificativa da pesquisa
- Coerência na redação do texto e na exposição das ideias
- Autores mencionados no texto listados na Revisão Bibliográfica
- Adequação da metodologia aos objetivos da Proposta
- Clareza nas informações dos procedimentos e técnicas a serem utilizados
- Relevância dos resultados esperados.

II – Da capacidade de orientação e competência científica do professor (peso 60%), de acordo com os dados constantes no currículo Lattes no período de 2022 até a data de envio da proposta.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

1. Titulação	
Mestrado	10
Doutorado	20
2. Bolsista produtividade do CNPq	10
3. Orientação e co-orientação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (recomendado pela CAPES) e <i>Lato sensu</i>	
a) orientação ou co-orientação de aluno de mestrado concluída	0,5
b) orientação ou co-orientação de aluno de doutorado concluída	1,0
c) orientação ou co-orientação de aluno de mestrado em andamento	0,25
d) orientação ou co-orientação de aluno de doutorado em andamento	0,5
4. Orientação de alunos de Iniciação Científica e de Trabalhos de Conclusão de Curso - Pontuação máxima: 2,0	
a) orientações concluídas de alunos Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica Industrial	0,4
b) orientações em andamento de alunos de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica Industrial	0,2
c) orientações concluídas de trabalhos de TCC/TCE (limitado a 20 orientações por docente)	0,2
d) orientações em andamento de trabalhos de TCC/TCE (limitado a 10 orientações por docente)	0,1
5. Produção científica	
a) artigos em periódicos com classificação A1 e A2 no Qualis/CAPES 2017-2020	2,50
b) artigos em periódicos com classificação A3 e A4 no Qualis/CAPES 2017-2020	2,00
c) artigos em periódicos com classificação B1, B2 e B3 no Qualis/CAPES 2017-2020	1,25
d) artigos em periódicos com classificação B4 e B5 no Qualis/CAPES 2017-2020	0,50
e) artigos em periódicos não indexado na base Qualis/CAPES mas com fator de impacto JCR superior a 0,5, cabendo ao docente a comprovação do respectivo fator de impacto	1,00
e) autoria ou coautoria de livro	2,50
f) autoria ou coautoria de capítulo de livro	1,25
g) organização ou coordenação de livro	0,50
h) patente de invenção	3,00
i) patente de modelo de utilidade	1,00
j) registro de desenho industrial	0,50
k) trabalho publicado em ANAIS de evento científico / congressos	0,25

5.2 Dos critérios de seleção e classificação

Os critérios especificados nesta seção foram determinados pela Comissão Institucional PIBIC/PIBITI-CNPq e baseiam-se nos critérios indicados na Resolução Normativa RN-017/2006/CNPq disponível no site do CNPq (<http://www.cnpq.br>) e Resolução CEPE 03/16. De acordo com o Anexo III da Resolução Normativa, as bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente e que exerçam plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção científica.

A pontuação mínima de cada proposta deverá ser 7,0 (sete), sendo excluídos do processo seletivo os projetos com nota inferior a esta pontuação.

Na composição da pontuação final, o valor obtido no item I – “Da proposta” será multiplicado pelo fator 40% e o valor obtido no item II - Da Capacidade de Orientação e

Competência Científica do Professor será multiplicado por 60%. Havendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a maior pontuação alcançada no item “II – Da Capacidade de Orientação e Competência Científica do Professor”. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será a pontuação obtida no subitem “Produção Científica”.

O preenchimento das vagas obedecerá a ordenação de maior pontuação final de cada professor, dentro da chamada e faixa selecionada pelo proponente.

Para a Chamada A serão destinadas vagas, conforme descrito abaixo, para cada faixa:

Faixa 1 - uma vaga garantida para cada pesquisador da Univille Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.

Faixa 2 - uma vaga garantida por curso *stricto sensu*:

- Mestrado em Educação
- Mestrado em Engenharia de Processos
- Mestrado em Saúde e Meio Ambiente
- Mestrado em Sistemas Produtivos
- Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade
- Mestrado Profissional em Comunicação e Mediações Contemporâneas
- Mestrado Profissional em Design
- Doutorado em Educação
- Doutorado em Patrimônio Cultural e Sociedade
- Doutorado Profissional em Design.
- Doutorado em Saúde e Meio Ambiente

Faixa 3 – demais vagas são destinadas ao corpo docente geral da Univille

Para a Chamada B serão destinadas vagas, conforme descrito abaixo, para cada faixa:

Faixa 1 – uma vaga garantida para cada pesquisador da Univille Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.

Faixa 2 – demais vagas são destinadas ao corpo docente geral da Univille.

As propostas submetidas nas Faixas destinadas aos Bolsistas de Produtividade do CNPq não serão avaliadas por pressupor reconhecida competência científica, de acordo com o item 3.6.4 da RN 017/2006 do CNPq.

O preenchimento das demais vagas obedecerá a ordem decrescente da composição da pontuação final de cada proposta.

Serão concedidas, inicialmente, uma bolsa por professor; o mesmo somente poderá ser contemplado com uma segunda bolsa quando o número total de propostas tiver se esgotado e o número de bolsas disponíveis não tiver sido preenchido.

Caso as vagas de cada Faixa não sejam preenchidas na sua totalidade, de acordo com as vagas disponibilizadas pelo CNPq, a Coordenação de Pesquisa poderá remanejar as propostas aplicando o critério da maior pontuação final remanescente obtida, conforme item 5.1 deste edital.

A classificação final das bolsas será homologada na Comissão Institucional PIBIC/PIBITI-CNPq.

7. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

Após a divulgação do resultado, os professores que tiveram sua proposta aprovada deverão selecionar e indicar, observando os requisitos no item 7.1, o aluno no sistema, de acordo com o item 7.2.

7.1 Dos requisitos e compromissos do bolsista

- a. estar regularmente matriculado em um curso de graduação de qualquer instituição brasileira; não ter vínculo empregatício (comprovados pela declaração do aluno e pela Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do aluno, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco);
- b. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ao cumprimento do plano de trabalho de pesquisa;
- c. não receber bolsas de outros Programas do CNPq, Programa UNIEDU, Programa Universidade Gratuita ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais, exceto bolsas do FIES, PROUNI e estágio;
- d. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo autorização de publicação na língua inglesa;
- e. executar as tarefas propostas em seu projeto de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f. não estar cursando o último semestre/ano da graduação;
- g. possuir no mínimo 7,0 (sete) como média geral na série em curso ou anteriormente cursada na ausência da primeira;
- h. entregar à Coordenação de Pesquisa, em data a ser definida por esta, relatório final de execução do projeto de pesquisa;
- i. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- j. apresentar os resultados do trabalho na Semana Univille de Ciência, Sociedade e Tecnologia – SUCST 2025.
- k. devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

Os requisitos serão checados pelo Coordenador do PIBIC/PIBITI-CNPq e, caso o aluno não os atenda, o professor poderá indicar outro aluno até a data limite constante do item 3.1.

7.2. Da Indicação do bolsista

Para a indicação do bolsista no sistema, o professor com seu usuário e senha, deve acessar a página www.univille.br e em “Espaço Professor ou Espaço Coordenador, etc”, link “Meus Projetos Cadastrados”, localizar o projeto aprovado neste edital e, nas opções subsequentes, selecionar “indicação de aluno” e seguir os passos do cadastro.

O plano de trabalho do aluno indicado, a ser anexado no sistema, deve ser o mesmo formulário do projeto de pesquisa aprovado neste Edital pelo professor.

A declaração do aluno indicando que não possui vínculo empregatício e a fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho devem ser anexadas na opção “outros tipos de anexo” no sistema de indicação do aluno.

8. DOS RECURSOS

Para este Edital não há previsão de pagamento de horas de pesquisa para os professores orientadores que tiverem a sua proposta aprovada.

O coordenador do projeto aprovado poderá solicitar até o limite de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para materiais de consumo (papel, reagentes químicos, vidrarias, peças mecânicas, peças elétricas, etc.), livros e despesas com viagens para a participação do aluno em

eventos científicos externos à instituição (serviço de tradução, inscrição, passagens, hospedagem e alimentação).

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às áreas de tecnologias prioritárias estabelecidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021;
- não atingirem a pontuação mínima de 7,0 (sete);
- cujo professor obteve a aprovação mas não realizou a indicação do bolsista até o prazo estabelecido no item 3.1 do edital, sendo passível a transferência da bolsa não empenhada para a próxima proposta da lista de classificação.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA, DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

Os pedidos de cancelamento de bolsas e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa por meio de uma comunicação interna, assinada pelo professor orientador, e dentro dos prazos operacionais do CNPq (RN 017/2006/CNPq).

É vedado ao orientador repassar a orientação de seu bolsista a outro professor, exceto nos casos de afastamento institucional ou desligamento da instituição. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa será encaminhada à coordenação de Iniciação Científica da Instituição. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa, desde que atenda a resolução sobre Iniciação Científica em vigor na Instituição e primordialmente à RN-017/2006/CNPq.

O professor orientador e o acadêmico bolsista que desistirem da proposta aprovada, impossibilitando a sua continuidade, deverão devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos que atenderem ao presente edital devem estar cientes de que a omissão e a falsificação de informações ou documentos relativos ao processo seletivo são condutas criminosas que sujeitam os candidatos às penas previstas no Código Penal, bem como ao cancelamento sumário da bolsa.

A Comissão se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios referentes ao Currículo Lattes e comprovações de vínculo empregatício.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional PIBIC/PIBITI-CNPq e pela Diretoria Executiva do CNPq.

Joinville, 17 de junho de 2024.

Bianca Goulart de Oliveira Maia
Coordenadora de Pesquisa

Giannini Pasiznick Apati
Coordenadora Institucional do PIBIC/PIBITI-
CNPq